



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/CMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida das Nações nº 3326, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.682.385/0001- 36, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. WALTO SANTOS CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Nações s/nº, nesta cidade, portador do CIC sob o nº 458.934.462-91 e da Carteira de Identidade nº 2500066 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.726.789/0001-86, sediada na Avenida das Nações, nº.1858, centro, Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo sócio **Dário Inácio Batista** residente na Avenida das Nações, s/n, Ourilândia do Norte -PA portador do CPF nº 411.157.242-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, produtos e suprimentos de informática, conforme condições especificadas nas cláusulas seguintes e relação dos produtos no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos será feita no departamento de compras da Câmara Municipal, na Avenida das Nações nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará.

Será recusado todo produto que não atender às especificações ofertadas na proposta comercial aprovada no pregão presencial nº 003/2017, devendo o contratado substituí-lo imediatamente, sob penas de sofrer penalidades.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas assumidas neste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2005.000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 20 de março de 2017.

WALTO SANTOS CUNHA
PRESIDENTE DA CMON
CONTRATANTE

BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/CMON

LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO (DIVERSOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
01	PLACA MAE ASUS 1150	UNID	1	399,50	399,50
02	PROCESSADOR CORE I3, 1150	UNID	1	709,50	709,50
03	MEMORIA DDR3 4GB	UNID	1	184,00	184,00
04	HD INTERNO 500GB	UNID	1	319,50	319,50
05	HD INTERNO 1 TB	UNID	1	335,50	335,50
06	MOUSE OPTICO USB	UNID	5	15,50	77,50
07	TECLADO ABNT USB	UNID	5	30,50	152,50
08	FONTE ATX 500W REAIS	UNID	4	155,50	622,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01R\$					2.800,00

LOTE 2 – EQUIPAMENTO PERMANENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
01	IMPRESSORA HP M125a	UNID	4	1.815,00	7.260,00
02	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA	UNID	4	301,25	1.205,00
03	NOBREAK 700 VA SMS OU EQUIVALENTE	UNID	3	445,00	1.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 002.....R\$					9.800,00
VALOR TOTAL CONTRATADO (L1 +L2)					12.600,00